

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 - 00, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Larissa Fagundes Gusmão, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua Rufino Cardoso, 382 – Bairro Vale do Sol, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.044.076-20, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, doravante denominada **Fundação** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP

Endereço: Rua Lauro Jaques, nº 72, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.015-176

CNPJ: 20.352.354/0001-02

Representante Legal: Gildásio Antônio Fagundes Canela, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº M-2.025.033, e do CPF:

842.171.976-91, residente e domiciliado à Avenida do Contorno, nº 1.266, Apartamento 1.203, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-008.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT	50	URÉIA ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO C/ PADRÃO, TAMPÃO, UREASE E OXIDANTE. NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO. LINEARIDADE: 300 MG/DL.	VIDA 250 ML	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
2	KIT	80	CREATININA- CINÉTICO-COLORIMÉTRICO C/ PADRÃO, ÁCIDO PÍCRICO E TAMPÃO. NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO. LINEARIDADE: 12,0 MG/DL.	VIDA 100 ML	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
3	KIT	80	GLICOSE -ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO C/ PADRÃO E REAGENTE DE COR 500ML. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. LINEARIDADE: 500 MG/DL.	VIDA	R\$ 30,89	R\$ 2.471,20
4	KIT	40	ACIDO ÚRICO ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO C/ PADRÃO E REAGENTE DE COR 200ML. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. LINEARIDADE: 20,0 MG/DL.	VIDA	R\$ 41,90	R\$ 1.676,00
5	KIT	80	COLESTEROL ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO C/ PADRÃO E REAGENTE DE COR 500ML. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. LINEARIDADE: 500 MG/DL.	VIDA	R\$ 98,20	R\$ 7.856,00
6	KIT	60	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO C/ PADRÃO E PRECIPITANTE 50ML. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO. LINEARIDADE: 200 MG/DL.	VIDA	R\$ 20,20	R\$ 1.212,00
7	KIT	80	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO-	VIDA	R\$ 222,00	R\$ 17.760,00

			COLORIMÉTRICO C/ PADRÃO E REAGENTE DE COR 500ML. MONOREAGENTE - LÍQUIDO PRONTO PARA USO.LINEARIDADE: 1100 MG/DL.			
11	KIT	10	LDH - DESIDROGENASE LÁTICA C/ UV CINÉTICO C/ SUBSTRATO E COENZIMA 2X24ML. NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO. LINEARIDADE: 2000 U/L.	VIDA 50 ML	R\$ 33,40	R\$ 334,00
12	KIT	60	AST CINÉTICO C/ COENZIMA E TAMPÃO 2X24ML. BIREAGENTE - NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO. LINEARIDADE: 400 U/L.	VIDA 50 ML	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
13	KIT	60	ALT CINÉTICO C/ COENZIMA E TAMPÃO 2X24ML. BIREAGENTE - NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO. LINEARIDADE: 400 U/L.	VIDA 50 ML	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
14	KIT	40	GAMA GT CINÉTICO C/ SUBSTRATO, TAMPÃO 2X24ML E PADRÃO. BIREAGENTE - NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO. LINEARIDADE: 700 U/L.	VIDA 50 ML	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
15	KIT	40	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICO C/ TAMPÃO 2X24ML E SUBSTRATO. BIREAGENTE - NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO. LINEARIDADE: 1.500 U/L.	VIDA 50 ML	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
17	KIT	40	CK NAC CINÉTICO C/ TAMPÃO, SUBSTRATO E CALIBRADOR. NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO. LINEARIDADE: 2000 U/L.	VIDA 50 ML	R\$ 98,50	R\$ 3.940,00
18	KIT	40	CK MB CINÉTICO C/ TAMPÃO, SUBSTRATO E CALIBRADOR. NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO. LINEARIDADE: 600 U/L.	VIDA 50 ML	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
19	KIT	60	TROPONINA	ECO	R\$ 89,40	R\$ 5.364,00

			DETERMINAÇÃO DE TROPONINA I, IMUNOCROMATOGRAFICO. CX C/ 20 TESTES.			
22	KIT	70	TROMBOPLASTIN. DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA. REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO.	CLOT 50X02ML	R\$ 74,50	R\$ 5.215,00
23	KIT	70	CEFALINA TTPA. DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO. REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO.	CLOT 3X2,5 ML+02X4ML	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00
27	KIT	60	SANGUE OCULTO IMUNOCROMATOGRÁFIA, TESTE RÁPIDO NAS FEZES, SEM NECESSIDADE DE DIETA. PRONTO PARA USO. CX C/ 20 TESTES.	VIDA	R\$ 63,90	R\$ 3.834,00
28	KIT	300	PCR LÁTEX-PCR AGLUTINAÇÃO 5ML.	VIDA	R\$ 45,30	R\$ 13.590,00
29	KIT	100	FR LÁTEX-FATOR REUMATOIDE AGLUTINAÇÃO 5ML.	VIDA	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
30	KIT	100	AEO LÁTEX-ASLO AGLUTINAÇÃO 5ML.	VIDA	R\$ 69,80	R\$ 6.980,00
34	CX	80	HCG-EIC TIRA TIRAS REATIVAS PARA BETA HCG. PRONTA PARA USO. CX C/50.	BIOCON	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
35	UNI	30	ANTI-A 10ML	IMUNOSCAN	R\$ 16,80	R\$ 504,00
36	UNI	30	ANTI-B 10ML	IMUNOSCAN	R\$ 15,80	R\$ 474,00
37	UNI	30	ANTI-D 10ML	IMUNOSCAN	R\$ 24,99	R\$ 749,70
38	UNI	30	RH CONTROL 10ML	IMUNOSCAN	R\$ 16,80	R\$ 504,00
39	UNI	20	COOMBS (SORO ANTIGLOBULINA HUMANA)	IMUNOSCAN	R\$ 28,30	R\$ 566,00
47	CX	100	TUBO CAPILAR (TUBO PARA HEMATÓCRITO) C/500	MICRON	R\$ 10,97	R\$1.097,00
49	UNI	10	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	PRECISION GLASS	R\$ 47,99	R\$ 479,90
52	CX	150	LAMÍNULA LISA 22X22 C/100	PRECISION GLASS	R\$ 2,57	R\$ 385,50
53	FR	2	EDTA ANTICOAGULANTE 200ML	RENYLAB	R\$ 24,50	R\$ 49,00
54	FR	2	FLUORETO ANTICOAGULANTE 200ML	RENYLAB	R\$ 24,70	R\$ 49,40
55	PCT	50	TUBO P/COLETA DE SANGUE À VÁCUO CITRATO 4,5ML (TAMPA AZUL) RACK C/100	GT 3,6 ML	R\$ 41,80	R\$ 2.090,00

57	PCT	300	TUBO P/COLETA DE SANGUE À VÁCUO FLUORETO 5ML (TAMPA CINZA) RACK C/100	GT 4,0 ML	R\$ 38,90	R\$ 11.670,00
58	PCT	300	TUBO P/COLETA DE SANGUE À VÁCUO 5ML (TAMPA VERMELHA) RACK C/100	GT	R\$ 37,47	R\$ 11.241,00
59	PCT	300	TUBO P/COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM GEL SEPARADOR 5ML (TAMPA AMARELA) RACK C/100	GT	R\$ 57,47	R\$ 17.241,00
64	UNI	100	URITEST (FITA REATIVA PARA URINÁLISE)	BIOCON 100 TIRAS	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
76	UNI	40	MINOTON - DILUENTE PARA ABX MICROS 60	VIXTAL	R\$ 68,30	R\$ 2.732,00
77	UNI	30	MINILYSE - LISANTE PARA ABX MICROS 60	VIXTAL	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
78	UNI	80	MINICLEAN - DETERGENTE PARA ABX MICROS 60	VIXTAL	R\$ 35,80	R\$ 2.864,00
79	UNI	20	MINOCLAIR - SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ABX MICROS 60	VIXTAL	R\$ 33,40	R\$ 668,00
86	UNI	1000	PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL 1ML	CRAL	R\$ 0,07	R\$ 70,00
87	UNI	1000	PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL 3ML	CRAL	R\$ 0,07	R\$ 70,00
88	UNI	5	RACK DE PLÁSTICO PARA PONTEIRAS AZUIS DE 1000MICROLITROS	CRAL	R\$ 14,90	R\$ 74,50
89	UNI	5	RACK DE PLÁSTICO PARA PONTEIRAS AMARELAS DE 200MICROLITROS	CRAL	R\$ 12,00	R\$ 60,00
103	UNI	1	COAGULOMETRO SEMI-AUTOMÁTICO	CLOT	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
104	UNI	1	CONTADOR DIFERENCIAL MANUAL DE CÉLULAS HEMATOLOGIA	GLOBAL	R\$ 450,00	R\$ 450,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 167.401,20 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E QUATROCENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção para o item nº 105**, que será aberto para ampla competitividade, objetivando **fornecimento de materiais e equipamento de laboratório para Análises Clínicas** para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistência de São João da Ponte – FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A FUMASA realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUMASA promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUMASA convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,
- 4.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7. indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede/Fundação).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUMASA

- 5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

- 6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 167.401,20 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E QUATROCENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos

materiais/equipamentos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FUMASA, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a FUMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 006/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 18 de Julho de 2019.

LARISSA FAGUNDES GUSMÃO
Presidente FUMASA

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP
CNPJ: 20.352.354/0001-02
Gildásio Antônio Fagundes Canela
CPF: 842.171.976-91

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____